Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 16 / 11 / 2005

PEDRO AFONSO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 023/2005. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE ATENDER COM VALE GÁS 200 FAMILIAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atender com VALE GÁS 200 famílias carentes.

Art. 2º - O disposto tratado no artigo anterior, terá inicio em dezembro de 2005.

Art. 3º - A implantação se dará da seguinte forma:

I- 50 famílias em dezembro de 2005.
II- 50 famílias em julho de 2006.
III- 50 famílias em dezembro de 2006.
IV- 50 famílias em julho de 2007.

Art. 4º - As famílias de que trata o caput deste artigo serão comprovadamente **CARENTES**, cadastradas na Secretaria de Ação Social, e será monitorada através de uma assistente social para que não haja desvio do objetivo do programa como cursos de conscientização.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2005 (dois mil e cinco).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Sec. de Administração

Recebi
em 23/11/05
Alice